



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 - Fones: (042) 744-1114, 744-1137 - CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

LEI Nº. 86

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a dezembro de 1997, com taxas de juros, atualização monetárias e demais condições a serem fixadas em Contrato de Operações de Crédito.

Art. 2º. Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados no pagamento de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - A Operação de Crédito será realizada no período de janeiro/fevereiro de 1997.

Art. 3º. - Em garantia à Operação de Crédito fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do imposto Sobre Operação Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, ou tributo que substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do Principal e Acessório, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste/Pr, 27 de janeiro de 1997.

LUIZ DE SOUZA LEAL
Prefeito Municipal